



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

A presente licitação tem como objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia**, sob demanda, executar os **serviços comuns de engenharia** destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal.

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS: Telefones: (84) 99935-2990 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

ITENS	ASSUNTOS DESTE EDITAL
1	OBJETO DO PREGÃO
2	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL”
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9	DA HABILITAÇÃO
10	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14	DAS PENALIDADES
15	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 149, de 18 de Junho de 2021, torna público, que fundamentação legal na Lei n.º. 10.520/2002, na Lei Complementar n.º. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993, e no Decreto n.º 3.555/2000, e na Súmula n.º 257 do Tribunal de Contas da União que define: “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002”, fundamentado ainda em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia**, sob demanda, executar os **serviços comuns de engenharia** destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal, conforme itens de serviços constantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil 1, Custo de Composições Sintética e Analítica, e Preços de Insumos (anexos I) como também o Termo de Referência (Anexo II), objeto do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia, sob demanda, executar os **serviços comuns de engenharia** destinados a manutenção, conservação e adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, estes necessários às demandas desta Prefeitura Municipal, conforme itens de serviços constantes no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil 1, Custo de Composições Sintética e Analítica, e Preços de Insumos (anexos I) como também o Termo de Referência (Anexo II), objeto do processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

DATA: 14 de setembro de 2021 - HORÁRIO: 09h00m

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.

TIPO/CRITÉRIO: Maior desconto em percentual por lote sobre os preços praticados na tabela de Custo das Composições Sintética e Analítica, e dos Preços de Insumos do SINAPI.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN), sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Bairro Centro, CEP: 59.330-000, sede da referida Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN).

Telefones para contato: **Telefones: (84) 99935-2990 E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br**

OBSERVAÇÃO.

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

CLÁUSULA 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer empresa interessada inclusive as classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que atenderem todas as exigências deste Edital.

4.2- Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal.
- c)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com este Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

d) empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores no âmbito deste Município, além dos vereadores que sejam dirigentes ou representantes da Licitante, conforme decisão n.º 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

e) Empresa classificada como MEI - Micro Empreendedor Individual, regida pela Lei Complementar n.º 128/2008, cujo objetivo é formalizar profissões não atendidas por legislação específica, e em virtude de que: as ocupações que exigem alto **potencial intelectual**, profissões que dependem de **regularização legal e formação** não são permitidas ao MEI. A atividade da engenharia e regulamentada pelo CREA, e a de arquitetura pelo CAU, logo não podem ser enquadradas na Lei 128/2008.

f) Empresa que não possuam equipe técnica, em seu quadro, com acervo técnico compatível e suficiente para execução de todos os objetos presentes na planilha orçamentaria.

CLÁUSULA 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- A partir das **08h30m**, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do (a) Pregoeiro (a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será obrigatória a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e do Outorgado. Serão também considerados válidos os documentos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (com validade), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto).

b) Procuração, Carta de Credenciamento (modelo anexo VIII) ou outro documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. No caso de proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da Empresa proponente, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante dentro da forma da lei, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (anexo VII).

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o modelo do (anexo IX) deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2–Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer delas, invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3–Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir Fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por Tabelião de Notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.4–A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

5.5–O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

5.6–À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.7–Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter (em), fora dos Envelopes n.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.01, alínea “d” (anexo VII).

5.8–Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a Lista de Presença com a identificação de todos os credenciados.

5.9–Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

CLÁUSULA 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

6.1–As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua Razão Social, CNPJ (MF), Endereço, E-mail e Telefones, as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU(RN).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 /2021

DATA 14/09/2021 - às 09h00m

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU (RN).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 /2021

DATA 14/09/2021 - às 09h00m

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

6.2- Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo no (anexo VII, junto com os documentos de Credenciamento).

CLÁUSULA 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2-Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3-A Proposta Comercial deverá ser apresentada em percentual de desconto sobre todos os preços unitários de todos os itens de serviços constantes na planilha de custo de composições sintéticas de preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil que compõe este processo (cópia no anexo I); deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

7.3.1- A Proposta Comercial ainda deverá conter:

7.3.1.1- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3.1.2- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos, bdi e encargos sociais, como também demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

7.3.1.3- Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato, bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4- O valor do percentual de desconto proposto inicialmente para os preços unitários de todos os itens de serviços constantes na planilha do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil 1, Custo de Composições Sintética e Analítica, e Preços de Insumos (anexos I).

7.4- Em anexo a proposta comercial, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (anexo X) deste Edital.

7.5- A apresentação da proposta comercial implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6- A proposta comercial apresentada deverá gerar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital (anexo I), sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7- Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8- A proposta comercial deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, podendo ser o modelo disponibilizado pelo sistema desta Prefeitura Municipal, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações (anexo IV), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

7.8.1- A CPL disponibilizará, através do site da mesma, proposta eletrônica referente a este Pregão. O mesmo poderá ser preenchido o desconto em percentual a ser aplicado em todos os itens de serviços constantes na planilha do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil 1, Custo de Composições Sintética e Analítica, e Preços de Insumos (anexos I), e gravado em pen-drive ou CD, e apresentado no mesmo dia marcado para a abertura do certame. A proposta eletrônica não é obrigatória, mas, sua apresentação agilizará o andamento da sessão.

7.8.2- Em caso de divergência nos percentuais de descontos apresentados entre a proposta eletrônica e a impressa, deverão prevalecer os percentuais de desconto contidos na proposta impressa.

7.8.3- A apresentação da proposta comercial em meio eletrônico, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa.

7.9- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação com poderes para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1- Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2- Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3- Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1- Serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” de todas as licitantes.

8.3.2-O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de descontos ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

8.3.3-O (a) pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

8.3.4-O (a) pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de Maior Percentual de Desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de Maior Percentual de Desconto ofertado (primeira classificada), para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3.5- Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos nas propostas escritas.

8.3.6- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e superiores ao menor lance.

8.3.7-O (a) pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior percentual de desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente do desconto.

8.3.8- Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Maior Percentual de desconto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

sobre os preços unitários os itens de serviços constantes na planilha do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil 1, Custo de Composições Sintética e Analítica, e Preços de Insumos (anexos I), que compõe este processo.

8.3.9-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.10-Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o percentual de desconto estimado para a Contratação (1,00%).

8.3.11-Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

8.3.12-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.13-Não sendo aceitável os percentuais de descontos da primeira colocada, o (a) pregoeiro (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.3.14-Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições.

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15-As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006).

8.3.16-Definida a classificação final das propostas, em ordem decrescente de descontos em percentual, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

CLÁUSULA 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada), contendo em seu objeto social as ATIVIDADES ECONÔMICAS compatível com o objeto deste processo.

b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da consulta consolidada de pessoa Jurídica, junto ao Tribunal de Contas da União, inclusive as respectivas Certidões Negativas quanto à:

f1) Licitantes Inidôneos;

f2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

f3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

f4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

g) Consulta consolidada de pessoa física, referente a todos as pessoas que compõe o quadro societário da empresa licitante, junto ao Tribunal de Contas da União, inclusive a respectiva Certidão Negativa quanto ao:

g1) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei n.º 12.965/2014, Lei n.º 13.460/2017, Lei n.º 13.726/2018 e Decreto n.º 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Tendo em vista os fatos técnicos, expostos no termo de referência e considerando a responsabilidade do tomador do serviço na terceirização sob a ótica da prevenção de litígios, estabelecemos abaixo os critérios de qualificação técnica para participação nesta licitação, ficando determinado que, as propostas oferecidas por empresas que não comprovem estas exigências serão sumariamente descartadas.

- a) Certidões de registro, inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a **regularidade e situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro permanente**, na forma da legislação vigente.
- b) ART (s) de cargo e função registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que pertencem ao quadro técnico da empresa licitante, **todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.
- c) Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico) com ou sem atestados em nome do profissional ou dos profissionais, que mantenham vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU) e que comprovem a aptidão.

OBSERVAÇÃO.

Se o acervo de apenas um único profissional do quadro técnico da empresa, já for suficiente para comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, é opcional a apresentação dos acervos dos demais responsáveis técnicos do quadro da empresa, isto é não será necessário nem condicionante para sua habilitação.

- d) O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de:
 - d1)** na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial.
 - d2)** ou contratado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe.
 - d3)** O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação, também anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe.

Observação:

Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência, somente após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

9.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial contendo todas as demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, inclusive os índices contábeis, livro diário e os respectivos termos de abertura e de encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na **Junta Comercial**, da sede ou domicílio da Licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b)** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.
- c)** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de verificação dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final maior ou igual que 1,0 (hum).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (hum).

$$ET = (PC + ELP) / AT$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

IV) ou, alternativamente com a comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao último exercício social exigidos na forma da Lei. Para tanto deverá ser apresentada declaração assinada pelo contador da empresa e por seus sócios.

d) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo **Art. 27 da Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme modelo (anexo XI).

e) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial pela declaração contida na letra “d” deste item, esta deve apresentar também declaração assinada pelo representante legal bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a empresa encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro onde demonstre a receita e as despesas durante o exercício vigente, conforme modelo (anexo XI).

9.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal, constando Código, e descrição da Atividade Econômica, compatível com o objeto deste processo.

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

d1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação.

e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da Licitante, ou outro documento que o substitua.

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da Licitante.

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da sede da licitante (se houver) pertinente ao seu ramo de atividade constando Código, e descrição da Atividade Econômica, compatível com o objeto deste processo.

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste processo.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5-DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.m.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, anexo VI.

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, anexo V.

9.6- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00m às 12h00m de segunda a sexta – feira.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9- As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

CLÁUSULA 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Cumprida as condicionantes do serviço por parte da contratante, a partir do recebimento da ordem de serviço para a execução do serviço discriminados naquele documento, como também o prazo máximo de execução, quando será solicitado pela empresa contratada a vistoria e medição dos serviços executados, junto a fiscalização Municipal, na sede desta Prefeitura Municipal. Dias e horários de entregas: De segunda a sexta-feira no horário de 8h:00m às 14h:00m, sendo o objeto conferido e atestado pela fiscalização. A ampliação deste prazo pode ser negociada entre as partes quando justificado e acatado pelo Contratante;

10.2- O recebimento e aceitação do objeto licitado não excluem as responsabilidades civis da Contratada por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas na ordem de serviço e no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

10.3-O responsável pelo recebimento do objeto licitado será um servidor especialmente designado, de acordo com este Termo de Referência;

10.4- O servidor designado poderá ser alterado sem comunicação Prévia;

10.5- Caso seja necessária a alteração de alguma ordem de serviço, os prazos estabelecidos são suspensos entre o período do recebimento do pedido de alteração da ordem de serviço e sua aceitação e alteração por parte da contratada, caso a alteração da OS não seja aprovada pela contratante, os prazos originais continuam vigentes.

CLÁUSULA 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores dos serviços a serem prestados serão pré-determinados no ato da emissão da **Ordem de Serviço** para cada serviço autorizado, levando-se em consideração as quantidades estabelecidas pela engenharia do Município em Levantamento de Quantitativos multiplicado pelos preços unitários dos itens constante da planilha de custo de composições sintéticas dos preços unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil com data base vigente no dia da emissão da **Ordem de Serviço**, aplicando o acréscimo do BDI que compõe a proposta comercial da Contratada, e deduzindo o percentual de desconto ofertado em sua Proposta Comercial.

Nos valores da **Ordem de Serviço** emitidas para cada ordem de serviço, estão incluídos todos os custos, impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas, encargos complementares, equipamentos, transportes e outros custos que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros. Não havendo nenhum custo adicional a ser cobrado ao Contratante por parte da Contratada, exceto as cobranças e taxas de registro, licenciamentos e aprovação emitidos em nome da contratante, serviços estes que deverá ser de responsabilidade da Contratante.

O pagamento será efetuado no máximo, 10 (dez) dias corridos, após o recebimento pela fiscalização Municipal dos respectivos serviços, condicionados à:

- a) Apresentação de notas fiscais e recibos/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado em conformidade com a **Ordem de Serviço** e suas posteriores alterações (se houver),
- b) Atesto e aprovação de sua conformidade e adequação com a ordem de serviço, pela fiscalização Municipal, através de planilhas de medições emitida pelo responsável técnico, anexadas a ART de cargo e função e de fiscalização devidamente registrada no CREA/RN.
- c) Apresentação da respectiva ART em nome da Contratada e de seu responsável técnico, referente a execução dos serviços, devidamente registrada junto ao CREA/RN.
- d) Pagamento do DAM referente ao ISS cobrado sobre o valor da respectiva nota fiscal.
- e) A contratante tem o prazo de 5 dias após o recebimento do serviço, objeto da respectiva **Ordem de Serviço**, para emitir a aprovação e a liquidação do empenho;

11.1-O pagamento será efetuado, através de transferência bancária em favor da Contratada, mediante apresentação da documentação descrita nos itens: a) a e) da cláusula 11 deste edital, até o 10º (décimo) dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

11.2-A entrega dos serviços será certificada pelo responsável técnico designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

11.3-Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.4-Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento das Ordens Bancárias correspondente ao pagamento.

11.5-Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.6-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

11.7-A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

11.8-Ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização de dados bancário.

11.9-Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

CLÁUSULA 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1-O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

13.2-A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência desta Prefeitura Municipal.

13.3-Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4-Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5-Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1-supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2-suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3-atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4-descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES

14.1-Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

14.2-A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor da ordem de serviço;

14.3-Atraso para o início ou término da entrega dos serviços, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor da ordem de serviço, atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço.

14.4-A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5-As multas deverão ser recolhidas na conta bancária desta Prefeitura Municipal a serem informados pela Contratante, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo esta Prefeitura Municipal descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6-O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total da ordem de serviço, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7-A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8-Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a realizar o serviço contidos e descritos na ordem de serviço, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9-A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1-Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN), sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, n.º 14, Bairro Centro, CEP: 59.330-000, sede da referida Prefeitura Municipal de Jucurutu (RN), cabendo a Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2-Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

anteceder à data de sua realização. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3-A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4-Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida nova data para realização do certame.

15.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@jucurutu.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6-Dos Recursos:

15.6.1- Declarada (s) a (s) vencedora (s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o (s) demais licitante (s) desde logo, intimado (s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3-Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5-Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6-O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu / Comissão Permanente de Licitações -CPL, no endereço Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 – Município Jucurutu /RN e as informações pelos telefones: (84) 99935-2990 ou E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

CLÁUSULA 16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1-Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2-Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08h às 14h.

17.3-Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4-O edital encontra-se disponível no site <http://www.jucurutu.rn.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

17.5-São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS E SINTÉTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS (SINAPI/RN – SERVIÇOS E INSUMOS), COMPOSIÇÃO DE BDI E DE ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL
ANEXO XII (A e B) – COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS

Jucurutu /RN, 27 de Agosto de 2021.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Presidente da CPL



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO I

1. DEMONSTRATIVO DO B.D.I – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº TC/CR ANEXO III_A_ TR	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUCURUTU
---------------------------------------	--

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim
Conforme legislação tributária, Lei Municipal n.º 4620/2013, definido a estimativa de percentual e da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,58%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,64%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

1-Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

2-Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

JUCURUTU – RN

Local

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

XX DE XXXXXX DE 2021

Data

Nome: Responsável Tomador

Nome: IOGO QUEIROZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO I

2. DEMONSTRATIVO DO B.D.I – MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE EQUIPAMENTOS

Nº TC/CR ANEXO III_B_TR	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUCURUTU
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,45%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,85%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	5,11%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,28%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
$BDI.PA = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$						

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

Observações:

JUCURUTU - RN

Local

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/

CAU:

XX DE XXXXXX DE 2021

Data

Responsável Tomador

Nome: IOGO QUEIROZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO I

3. COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO FISCAL

PDF A PARTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS PÚBLICAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, PASSEIOS E CALÇADAS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES, BEM COMO EXECUÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS EXISTENTES, inclusive com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, na forma estabelecida nas planilhas de custo de composições sintéticos, de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para atender as diversas secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor Estimado	Desconto Ofertado	Valor Total (R\$)
1	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação das <u>instalações físicas nas edificações</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	R\$ 800.000,00		
2	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de <u>vias públicas e dos elementos de drenagem, além da execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	R\$ 1.500.000,00		
3	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e adequação de <u>praças públicas, dos passeios e das calçadas</u> , patrimônio deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.	%	R\$ 500.000,00		
4	Execução dos serviços comuns de engenharia destinados a manutenção, conservação e	%	R\$ 500.000,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

adequação das <u>instalações físicas dos cemitérios e das feiras livres</u> , patrimonial deste Município, com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.				
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substitua, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

1.4. Quadro de Normas:

Lei Federal n.º 6.496/1977 de 07 de dezembro de 1977.	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.	Limita o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos orçamentários da União à composição dos custos unitários de insumos ou serviços sendo menores ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela do SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.	Altera o decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto n.º 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

	Tecnologia da Informação- SISP, do Poder Executivo federal.
Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.	Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade às edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.	Que trata da regulamentação das sanções administrativas.

2. JUSTIFICATIVA

1.2 A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa a garantir o conforto ambiental dos usuários, bem como o perfeito e o contínuo funcionamento e a funcionalidade das edificações, das vias públicas, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes neste Município, conforme relacionadas neste Termo de Referência;

1.3 No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois o serviço de manutenção das edificações públicas tem natureza **serviço comum**, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado perfeitamente estabelecidas no sistema Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, como se fez no Item 6 deste Termo de Referência;

1.4 A adoção do Sinapi - Sistema Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação, pois os serviços de manutenção e adequação possuem demandas frequentes, tendo em vista que as instalações físicas das edificações públicas, das vias públicas, dos elementos de drenagem, das praças públicas, dos passeios e das calçadas, dos cemitérios, das feiras livres, bem como a execução ou recomposição dos revestimentos das vias públicas existentes neste Município, estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais, subsumindo-se ao artigo 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7892/2013. Ao mesmo tempo, a manutenção destes equipamentos públicos possui, também, a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção e adequação desses equipamentos públicos, o que vai ao encontro do previsto no inciso IV, do artigo 3º do supramencionado Decreto Federal;

1.5 No tocante às sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, seguindo a orientação contida no Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara;

2.1. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pelas Secretarias Municipais e com base na dotação orçamentária disponível no orçamento geral do município para este fim, que prevê os custos a serem gastos na manutenção e conservações destes equipamentos públicos existentes neste Município. Os valores existentes no SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, estimado em sua planilha com publicação mensal, em nosso processo será com desoneração fiscal, respeitando a legislação, e deverá ser acrescido o percentual de BDI em conformidade com o Acórdão 2622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União, nele estando incluso os encargos sociais, sendo a opção desta administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, apurado com base no critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI referente ao Estado do Rio Grande do Norte, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento;

3.2. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - BDI definido no acórdão 2622/2013 do TCU/PLENÁRIO datado de 25.09.2013, a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de 27,64% para serviços considerando a desoneração fiscal (conforme cópia em anexo) e 15,28% para mero fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais específicos sem desoneração fiscal (conforme cópia em anexo), conforme Anexo III deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.2. Manutenção Corretiva

4.2.1. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nas edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes;

4.2.2. Os componentes da adequação de edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades

4.3. Serviços mais comuns a serem realizados nas instalações hidrosanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

- b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc;
- k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

Isto é, recuperação, manutenção e adequações nas instalações hidro - sanitárias e pluviais, com objetivo de obter a perfeita funcionalidade.

4.4. Serviços mais comuns a serem realizados nas instalações elétricas:

- a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc;
- b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;
- d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula,



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

Isto é, recuperação e adequações nas instalações elétricas, com objetivo de obter a perfeita funcionalidade

4.5. Serviços mais comuns a serem realizados nas instalações físicas civis:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar- condicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros, alvenarias e portões;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;

j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em gera;
- q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;

4.6. Serviços mais comuns a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- d) Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- g) Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas;

4.7. Serviços mais comuns a serem realizados na manutenção de vias públicas:

- a) Construção, manutenção e reconstrução de elementos de drenagem como boca de lobos, bueiros, sarjetas, sargêões e afins;
- b) Construção, manutenção e reconstrução de passeios, passagens de pedestres, abrigos, coletores de lixo e afins;
- c) Manutenção e construção de pavimentação em paralelepípedo, asfalto, meios fios e afins;

4.8. Serviços mais comuns a serem realizados na manutenção das praças públicas:

- a) Recuperação e execução de passeios;
- b) Recuperação e execução canteiros, fontes e afins;
- c) Recuperação e execução de paisagismo;

4.9. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e após a emissão da Ordem de Serviço;

4.10. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

após a emissão da Autorização de Execução – AE;

4.11. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.12. Na execução dos orçamentos destinados as manutenções e adequações, a definição do preço global de cada AE dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil multiplicado pelos quantitativos dos serviços;

4.13. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Estado do Rio Grande do Norte, vigente na data de emissão da Autorização de Execução - AE;

4.14. Nos casos em que a Tabela do SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

4.14.1. Pesquisas de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o acréscimo do BDI adotado na proposta da empresa contratada, e deduzir o mesmo percentual de desconto ofertado na licitação.

4.15. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

4.15.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseada no SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

4.15.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as composições analíticas de fontes não SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, se for o caso;

4.15.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou Cronograma físico - financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

4.15.4. O prazo máximo para a apresentação ao Contratante dos orçamentos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

4.15.5. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

4.15.6. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das especificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso algumas composições não pertençam ao sistema SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º, inciso II do Art. 7º da Lei nº 8.666/93;

4.15.7. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente em formato compatível com software Microsoft Office;

4.15.8. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à CONTRATADA, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

4.15.9. A mídia digital deverá ser entregue preferencialmente através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato;

5. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

5.2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

5.2.1. PROVISORIAMENTE: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA;

5.2.2. DEFINITIVAMENTE: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

5.2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2.4. Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

6.2. Certidão de Registro e de quitação Pessoa Jurídica, e de todos os responsáveis técnicos pela empresa Pessoa Física, expedidas pelo CREA/CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada ao objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos e certidão de acervo técnico emitidos pelo CREA/CAU, nas seguintes categorias:

Para o Item 01.

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou tecnólogo em engenharia elétrica ou técnico em engenharia elétrica;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou técnico em Segurança do Trabalho;

Para o Item 02.

- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- b) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou técnico em Segurança do Trabalho;

Para o Item 03.

- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- b) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou técnico em Segurança do Trabalho;
- c) 01 (um) Arquiteto;
- d) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou tecnólogo em engenharia elétrica ou técnico em engenharia elétrica;
- e) 01 (um) Engenheiro Agrônomo;

Para o Item 04.

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista ou tecnólogo em engenharia elétrica ou técnico em engenharia elétrica;
- c) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou técnico em Segurança do Trabalho;

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses e a vigência dos Contratos decorrentes da ARP serão adstritas aos respectivos créditos orçamentários.

8. DOS INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

8.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada;

8.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, vias públicas, elementos de drenagem, praças públicas, passeios e calçadas, cemitérios, feiras livres, bem como execução ou recomposição de revestimento em vias públicas existentes, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

8.3. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornece veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

8.4. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis pertencentes ao município.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal De Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

11.2. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte do Município perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;

11.3. O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha: a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e c) o abatimento proporcional no preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

11.4. A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado;

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratante:

- 12.1.1.** Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 12.1.2.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;
- 12.1.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.1.4.** Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 12.1.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- 12.1.6.** Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- 12.1.7.** Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 12.1.8.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 12.1.9.** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2. Obrigações da Contratada:

- 12.2.1.** Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 12.2.2.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.2.3.** Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 12.2.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 12.2.5.** Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 12.2.6.** Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 12.2.7.** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.8.** Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

12.2.9. Designar Preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

12.2.10. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular) e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados do MUNICIPIO, no prazo máximo de 3 (três) horas;

12.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

12.2.12. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

12.2.13. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

12.2.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

12.2.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

12.2.16. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

12.2.17. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis do Município, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

12.2.18. Fornecer, uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;

12.2.18. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;

12.2.19. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelo Município;

12.2.20. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados ao Município, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

12.2.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

12.2.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

Jucurutu/RN, 19 de Agosto de 2021.

Laércio Soares de Araújo Sobrinho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPONENTES DO LOTE 01 - EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
1.1	Fundações
1.2	Pilares
1.3	Vigas
1.4	Lajes
1.5	Rampas
1.6	Escadas
1.7	Elementos de apoio
1.8	Serviços correlatos e afins
2	ELEMENTOS DE COBERTURA
2.1	COBERTURA
2.1.1	Estrutura
2.1.2	Telhado
2.1.3	Cobertura de vidro
2.1.4	Cobertura de policarbonato
2.1.5	Cobertura metálica
2.2	DRENAGEM
2.2.1	Impermeabilização
2.2.2	Calhas e rufos
2.2.3	Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores
2.3	FORRO
2.3.1	Forro de gesso
2.3.2	Forro de fibra mineral
2.3.3	Forro de Isoterm
2.3.4	Forro colmeia
2.3.5	Forro metálico
2.3.6	Forro de madeira
2.3.7	Forro de PVC
2.3.8	Alçapões
2.4	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

3	ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO
3.1	FECHAMENTO E VEDAÇÃO
3.1.1	Alvenaria
3.1.2	Divisórias
3.1.3	Gesso
3.1.4	Tijolo de vidro
3.1.5	Tijolo aparente
3.1.6	Pedras
3.1.7	Vidro
3.1.8	Carenagens
3.2	COMPLEMENTOS
3.2.1	Ferragens
3.2.2	Grades
3.2.3	Guarda-corpos
3.2.4	Acessórios
3.3	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
4	PISOS
4.1	REVESTIMENTOS
4.1.1	Cerâmicos
4.1.2	Mármore e granitos
4.1.3	Cimentado
4.1.4	Madeira
4.1.5	Carpetes
4.1.6	Emborrachados
4.1.7	Fitas antiderrapantes
4.1.8	Juntas
4.1.9	Rodapés
4.1.10	Peitoris
4.1.11	Soleiras
4.1.12	Comum
4.1.13	Porcelanato
4.1.14	Sinteco
4.1.15	Pastilha de vidro
4.1.16	Pedras



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

4.1.17	Granilite / Granitina
4.1.18	Piso Industrial
4.2	PISOS ELEVADOS
4.2.1	Aço e concreto celular
4.2.2	PVC reforçado
4.3	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
4.3.1	Cerâmico
4.3.2	Blocos de concreto
4.3.3	Paralelepípedos
4.3.4	Concreto
4.3.5	Pedras
4.3.6	Piso Industrial
4.4	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
5	PINTURA
5.1	INTERNA
5.1.1	Comum
5.1.2	Segurança
5.1.3	Decorativa
5.1.4	Piso
5.2	EXTERNA
5.2.1	Comum
5.2.2	Segurança
5.2.3	Antipichação
5.2.4	Decorativa
5.2.5	Piso
5.2.6	Verniz
5.2.7	Hidro repelente
5.2.8	Impermeável
5.3	ESPECIAIS
5.3.1	Tubulações
5.3.2	Estacionamento
5.3.3	Esquadrias
5.3.4	Grades
5.3.5	Janelas, Portas e Portões



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

5.3.6	Puxadores
5.3.7	Acessórios
5.4	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
6	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
6.1	ESQUADRIAS
6.1.1	Esquadrias de alumínio
6.1.2	Esquadrias de ferro
6.1.3	Esquadrias de madeira
6.1.4	Janelas
6.1.5	Portas
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS
6.2.1	Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
6.2.2	Molas de piso
6.2.3	Molas aéreas
6.2.4	Puxadores
6.2.5	Vidros
6.2.6	Brises
6.2.7	Grades
6.2.8	Persianas
6.2.9	Corrimãos
6.3	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
7.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA
7.1.1	Hidrômetro
7.1.2	Reservatório
7.1.3	Bombas hidráulicas
7.1.4	Válvulas e caixas de descargas
7.1.5	Registros, torneiras e metais sanitários
7.1.6	Pias e louças em geral
7.1.7	Acessórios de banheiro para PNE
7.1.8	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.1.9	Limpeza de caixas e reservatórios
7.2	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
7.2.1	Poço de recalque



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

7.2.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.3	Ralos e aparelhos sanitários
7.2.4	Fossas sépticas
7.2.5	Filtro anaeróbico
7.2.6	Sumidouro
7.2.7	Vala de infiltração
7.2.8	Caixas coletoras e caixas de gordura
7.2.9	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.2.10	Ventilação
7.2.11	Limpeza de sistema de esgoto em geral
7.3	INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
7.3.1	Poço de recalque
7.3.2	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.3.3	Ralos e grelhas
7.3.4	Caixas de inspeção e caixas de areia
7.3.5	Sarjeta e boca de lobo
7.4	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
7.4.1	Extintores
7.4.2	Hidrantes completos e Sprinklers
7.4.3	Mangueiras
7.4.4	Bombas hidráulicas
7.4.5	Válvulas
7.4.6	Equipamentos de medição
7.4.7	Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
7.8.8	Placas de sinalização
7.9	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
8	COMUNICAÇÃO VISUAL
8.1	SINALIZAÇÃO INTERNA
8.1.1	Totens e painéis
8.1.2	Adesivos e películas
8.1.3	Placas
8.1.4	Placas de mesa
8.1.5	Sinalização de piso
8.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

8.2.1	Totens e painéis
8.2.2	Adesivos e películas
8.2.3	Bandeiras
8.2.4	Placas
8.3	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
9	GERAL
9.1	SERVIÇOS GERAIS
9.1.1	Furações
9.1.2	Fixações
9.1.3	Montagem e desmontagem de mobiliários
9.1.4	Armários de banheiro
9.1.5	Armários de copa
9.1.6	Suportes diversos
9.1.7	Serralheria e Soldas em geral
9.1.8	Portões automáticos e cancelas
9.1.9	Muro e alambrado
9.1.10	Guarita de vigilância
9.1.11	Exaustores eólicos
9.2	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.1	ENTRADA EM MT E BT
10.1.2	Entradas de energia
10.1.3	Entradas em MT e BT
10.1.4	Ramais de entrada
10.1.5	Transformadores
10.1.6	Disjuntores de MT e BT
10.1.7	Chaves seccionadores MT e BT
10.1.8	Para-raios
10.1.9	Barramentos e conectores
10.1.10	Sistema de aterramento
10.1.11	Medição BT e MT
10.2	QUADROS ELÉTRICOS
10.2.1	Quadros Gerais de Distribuição
10.2.2	Quadros de Força e Luz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

10.2.3	Quadros de Automação e Controle
10.2.4	Quadros de Energia Estabilizada
10.2.5	Identificação e proteção de quadros
10.2.6	Identificação de circuitos e rede
10.3	SPDA
10.3.1	Captores
10.3.2	Pontaletes e Isoladores
10.3.3	Cabos de Gaiolas e de Descida
10.3.4	Hastes e Cabos Enterrados
10.3.5	Conectores e Terminais de Medição
10.4	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
10.4.1	Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
10.4.2	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.4.3	Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
10.4.4	Iluminação de Emergência
10.4.5	Iluminação de Alerta e Sinalização
10.4.6	Iluminação de fachada
10.4.7	Lâmpadas fluorescentes tubulares
10.4.8	Lâmpadas fluorescentes compactas
10.4.9	Lâmpadas fluorescentes eletrônicas
10.4.10	Lâmpadas incandescentes comuns e mistas
10.4.11	Lâmpadas Halógenas
10.4.12	Lâmpadas tipo dicróica
10.4.13	Lâmpadas de vapor metálico
10.4.14	Lâmpadas de vapor de mercúrio
10.4.15	Lâmpadas tipo Spot
10.4.16	Soquetes e bocais
10.4.17	Reatores diversos
10.4.18	Luminária para lâmpadas fluorescentes
10.4.19	Outros tipos de aparelhos de iluminação
10.5	PONTOS DE FORÇA
10.5.1	Tomadas de uso comum
10.5.2	Tomadas para equipamentos especiais
10.5.3	Tomadas em equipamentos tipo Rack



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

10.5.4	Tomadas de sistemas estabilizados
10.5.5	Tomadas de uso comum
10.6	SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
10.6.1	No Breaks para automação
10.6.2	Sistemas monofásicos
10.6.3	Sistemas bifásicos
10.6.4	Sistemas Trifásicos
10.6.5	Bancos de baterias
10.6.6	Short Breaks Uso Geral
10.6.7	Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos
10.7	GERADORES DE ENERGIA
10.7.1	Bancos de capacitores
10.7.2	Capacitores individuais acionados por intertravamento
10.7.3	Capacitores controlados por dispositivos automáticos
10.7.4	Geradores de energia
10.7.5	Serviços afins e correlatos
11	SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA
11.1	Entradas telefônicas
11.2	Quadros gerais de telefonia
11.3	Quadros parciais de telefonia
11.4	Sistemas primários de distribuição
11.5	Sistemas secundários de distribuição
11.6	Redes tipo back-bone de dados
11.7	Redes horizontais de dados
11.8	Racks de sistemas de cabeamento estruturado
11.9	Testes e certificações de redes
11.10	Identificação dos pontos
11.11	Cabos elétricos nus
11.12	Cabos e fios elétricos isolamento até 1 KV
11.13	Cabos e fios telefônicas internos e externos
11.14	Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
11.15	Cabos coaxiais (RG/RF 59)
11.16	Radiocomunicação
11.17	Acessórios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

11.18	Serviços afins e correlatos
12	SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
12.1	Protetores contra surtos para redes elétricas
12.2	Protetores contra surtos para telefonia
12.3	Protetores contra surtos para radiocomunicação
12.4	Serviços afins e correlatos

COMPONENTES DO LOTE 02 - VIAS ASFALTADAS ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
1.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1C
1.2	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina
1.3	Pintura acrílica para sinalização horizontal
1.4	Varrição
1.5	Tratamento superficial simples
1.6	Tratamento superficial duplo
1.7	Serviços afins e correlatos

COMPONENTES DO LOTE 02 - REVESTIMENTO DE VIAS EXISTENTES ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Pavimentação a paralelepípedo
1.1	Meio fio
1.2	Sargeta
1.3	Colchão de areia
1.4	Serviços afins e correlatos

COMPONENTES DO LOTE 02 - LAGOAS DE CAPTAÇÃO E ELEMENTOS DE DRENAGEM ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LAGOAS DE CAPTAÇÃO
1.1	Portões
1.2	Movimentação de terra
1.3	Limpeza e raspagem de camada vegetal
1.4	Cerca de fechamento
1.5	Manutenção e equipamento de drenagem
1.6	Serviços afins e correlatos
1.7	Tubulações de drenagem
1.8	Bocas de lobo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

1.9	Bueiros
1.10	Serviços afins e correlatos

COMPONENTES DO LOTE 03 – PRAÇAS PÚBLICAS, PASSEIOS E CALÇADAS ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PASSEIOS E PRAÇAS
1.1	Calçadas, pisos tateis, pisos em pedra natural e afins
1.2	Abrigos de ônibus
1.3	Lixeiras e coletores
1.4	Iluminação decorativa
1.5	Canteiros e jardineiras e revestimentos
1.6	Fontes luminosas
1.7	Paisagismo, gramas, abustos e afins
1.8	Atefatos prefabricados de concreto como rufos, chapins, e afins

COMPONENTES DO LOTE 04 - CEMITÉRIOS E FEIRAS LIVRES ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CEMITÉRIO E FEIRAS LIVRES
1.1	Calçadas, pisos tateis, pisos em pedra natural e afins
1.2	Iluminação decorativa
1.3	Canteiros e jardineiras e revestimentos
1.4	Paisagismo, gramas, abustos e afins
1.5	Atefatos prefabricados de concreto como rufos, chapins, e afins
1.7	Baracas
1.7	Serviços afins e correlatos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO III – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	Data:
------------------	-------

À

Empresa xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx CEP: xxxxx

CNPJ. N.º: xxxxxxxx

FICA AUTORIZADA A EXECUTAR O QUE ABAIXO DESCRIMINADO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
xxxx	Descrição dos serviços.....	R\$ xxxxxxxx
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO.....		R\$ xxxxxxxx
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		PRAZO DE EXECUÇÃO:
Pagamento com apresentação de nota fiscal, recibo, fatura e certidões de acordo com a cláusula 11 do edital deste pregão.		- xxx (xxxxxx) dias corridos a partir do recebimento desta ordem de serviço.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Licitação N.º xxxxx/2021 – PM_/PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA E VALIDADE: Esta ordem de serviço terá vigência e validade a partir da data de seu recebimento.	OBSERVAÇÃO: Esta ordem de serviço tem de conformidade com o artigo 62.º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, validade de instrumento contratual.
---	---

Pelo Contratante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito (a)	Pelo Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratada
---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

*****/****, **** de ***** de 2021.

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, apresenta nossa proposta de preços para o processo licitatório, tipo pregão presencial, para registro de preço, de n.º/2021, que perfaz o valor global de R\$(.....), conforme planilha de quantitativos e preços anexo e declara que:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, e etc.
3. O Prazo de entrega do produto/serviço: em até __ (_____) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail _____.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa),
CNPJ N.º. ***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º. __/2021, DECLARA
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2021

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N.º. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ N.º. :
***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º. __/2021, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/UF, ** de ***** de 2021

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N.º. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.
☐ Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

A ***** (razão social na empresa), CNPJ N.º. *****
com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º. __/2021, **DECLARA**
expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

N.º da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua
***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo
***** (cargo), ***** (nome do responsável), *****
(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e
nº do CPF), **CRENCIA** o Sr. ***** (nome do credenciado), *****
(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e
nº do CPF) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar
entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de
todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2021.

*****, ***** de ***** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
(em papel timbrado da empresa)

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

*****, de ***** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

_____, (Identificação completa do representante da
licitante), como representante devidamente constituído de
_____, (Identificação completa da licitante) doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial nº
_____/2021 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº ____/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*****/****, ***** de **** de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL
(em papel timbrado da empresa)

licitante), como representante devidamente constituído de

(Identificação completa da licitante) doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 9.3 alíneas "d" e "e", do Pregão
Presencial nº N.º xxxxx/2021 amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006, declara que:

☒ Adotou contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas,
conforme regulamentação do Comitê Gestor;

☒ Encontra-se em boa situação financeira, através de demonstrativo financeiro anexo.

Cidade (UF) ____ de _____ de 2021.

Fulano(a) de Tal Fulano(a) de tal
Contador
CRC/UF N.º ____

Fulano(a) de Tal Fulano(a) de tal
Sócio
CPF N.º ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: () ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR TOTAL:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Jucurutu/RN, como órgão gerenciador.
3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o
que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código
de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de
Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:
EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: () ITENS DESCRIÇÃO
QUANT. UNID. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, “d”, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

6.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega do material/realização do serviço licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Jucurutu/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em 24h00min após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Jucurutu-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: compras@jucurutu.rn.gov.br PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 24080002/2021, solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviços, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

9.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;

10.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

10.1.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.2.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.2.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

10.2.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.2.1.4. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.2.1.5. fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 10.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta; 11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

e) Advertência por escrito;

f) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/RN, as sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24080002/2021
EDITAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucurutu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA